



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

*Segunda-feira 19 de Outubro de 2020 - Ano VIII - Edição 1830 – Nova Cruz/RN*

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### DECRETO



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 056/2020 – GP

Abre Crédito extraordinário no valor de R\$ 1.100.000,00, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14, de 17 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Nova Cruz/RN;

Considerando o disposto no art. 87 da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações especificadas:

**Unidade Orçamentária:**08.001– Secretaria Municipal de Saúde

**Função:**10 – Saúde

**Sub função:**122– Administração Geral

**Programa:**0087 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

**Ação:** 2192– Enfrentamento da Emergência COVID-19

**Fonte:** 10010000 - Recursos Ordinários

**Fonte:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

**Fonte:** 15200000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

#### DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES

VALOR ORÇADO
R\$ 860.000,00

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

<b>3.1.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>R\$ 220.000,00</b>
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 640.000,00</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 250.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 10.000,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	R\$ 70.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 20.000,00

<b>TOTAL SAÚDE</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
--------------------	-------------------------

**Unidade Orçamentária:** 10.001– Secretaria Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub função:** 122– Administração Geral

**Programa:**0087 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

**Ação:** 2193– Enfrentamento da Emergência COVID-19

**Fonte:** 10010000 - Recursos Ordinários

**DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00

<b>TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
---------------------------------	-----------------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.100.000,00</b>
--------------------	-------------------------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, 05 de outubro de 2020.

**Flávio César Nogueira**  
**Prefeito Municipal**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 57/2020 – GP****DISPÕE SOBRE AS PRORROGAÇÕES DAS MEDIDAS DO  
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA  
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO  
DE NOVA CRUZ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 29.513 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) que declara Situação de Emergência;

**Considerando** que o Município de Nova Cruz declarou através do Decreto Municipal nº 09/2020 e suas alterações, situação de emergência em saúde pública e estabeleceu medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando o art. 30, I da Constituição Federal e o art. 6º** da Lei Orgânica do Município, que dispõe acerca da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;

**Considerando** a necessidade de manutenção de todas as ações até o momento implementadas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Continuam suspensas as feiras-livres das segundas-feiras, sendo realizadas apenas as feiras das quintas-feiras, devendo ser observadas às medidas de segurança adotadas nos Decretos Municipais.

**Art.2º.** Continuam suspensas as aulas presenciais da rede de ensino municipal seu retorno acompanhará o reinício determinado pelo Estado do Rio Grande do Norte, para a rede estadual de ensino.

**Parágrafo único** - As ações administrativas e o atendimento ao público serão mantidos sem prejuízo ao funcionamento desses serviços, podendo haver uma flexibilidade quanto aos horários de efetivação das atividades nas Unidades Escolares Municipais.

**Art.3º.** Ficam prorrogadas as vigências do Decretos Municipal nº 54/2020, onde se mantém as medidas já adotadas do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Cruz/RN, inclusive o horário de expediente dos órgãos municipais das 07h00 às 13h00.

**Art.4º.** Permanece no âmbito do Município de Nova Cruz a obrigatoriedade de uso de máscaras, sendo elas cirúrgicas ou artesanais, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 30 de outubro do corrente ano, podendo ser, a qualquer tempo alterado, prorrogado ou revogado.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, 16 de outubro de 2020.

*Flávio César Nogueira*  
*Prefeito Municipal*

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****PORTARIA****PORTARIA Nº 180/2020- GP.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **JANETE ANSELMO GUIMARÃES**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 1990/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Sem Remuneração**, no período de 16 de outubro de 2020 à 16 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e Publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, 16 de setembro de 2020.

*Flávio César Nogueira*

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N.º 005/2020

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS  
DOS ANOS 2018 E 2019 DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ-RN.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Cruz/RN, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis N.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluções n.º 033 de 23 de dezembro de 1992 do CNS e n.º 014 de 30 de julho de 1997 do CES, e Lei Ordinária Municipal n.º: 642, de 18 de outubro de 1991, com suas alterações promovidas pelas Leis Ordinárias n.º 780 de 01 de outubro de 1997 e 924 de 04 de julho de 2004;

Considerando a regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido no artigo 198 da Constituição Federal e regulamentada pelo Decreto N.º 7.508 DE 28 de junho de 2011;

Considerando a redação do artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a ciência dos conselheiros bem como as atas das reuniões que aprovaram os relatórios do primeiro, segundo e terceiro quadrimestre de 2018 e primeiro, segundo e terceiro quadrimestre de 2019;

Considerando o instrumento de gestão preenchido de forma manual esperando a abertura do novo sistema de planejamento DigiSUS:

**RESOLVE:**

Aprovar os Relatórios Quadrimestrais dos anos de 2018 e 2019.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Cruz/RN, 09 de outubro de 2020.

**Sútia Maria Diógenes**

Presidente do CMS – Nova Cruz/RN

Homologo a Resolução n.º 005/2020 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º, §2º da Lei n.º: 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**Thiago de Araújo Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N.º 006/2020

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ-RN.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Cruz/RN, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis N.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluções n.º 033 de 23 de dezembro de 1992 do CNS e n.º 014 de 30 de julho de 1997 do CES, e Lei Ordinária Municipal n.º: 642, de 18 de outubro de 1991, com suas alterações promovidas pelas Leis Ordinárias n.º 780 de 01 de outubro de 1997 e 924 de 04 de julho de 2004;

Considerando a regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido no artigo 198 da Constituição Federal e regulamentada pelo Decreto N.º 7.508 DE 28 de junho de 2011;

Considerando a redação do artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a ciência dos conselheiros e as atas da reunião aprovando o primeiro relatório quadrimestral do ano de 2020;

Considerando o instrumento de gestão preenchido de forma manual esperando a abertura do novo sistema de planejamento DigiSUS:

**RESOLVE:**

Aprovar o Primeiro Relatório Quadrimestral do ano de 2020.

Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nova Cruz/RN, 13 de outubro de 2020.

**Sútia Maria Diógenes**

Presidente do CMS – Nova Cruz/RN

Homologo a Resolução n.º 006/2020 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º, §2º da Lei n.º: 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**Thiago de Araújo Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N.º 007/2020

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO  
DOS ANOS 2018 E 2019 DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ-RN.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Cruz/RN, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis N.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluções n.º 033 de 23 de dezembro de 1992 do CNS e n.º 014 de 30 de julho de 1997 do CES, e Lei Ordinária Municipal n.º: 642, de 18 de outubro de 1991, com suas alterações promovidas pelas Leis Ordinária n.º 780 de 01 de outubro de 1997 e 924 de 04 de julho de 2004;

Considerando a regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido no artigo 198 da Constituição Federal e regulamentada pelo Decreto N.º 7.508 DE 28 de junho de 2011;

Considerando a redação do artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a ciência dos conselheiros bem como a ata das reuniões que aprovaram o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2018 e o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2019;

Considerando o instrumento de gestão preenchido de forma manual esperando a abertura do novo sistema de planejamento DigiSUS:

**RESOLVE:**

Aprovar os Relatórios Anuais de Gestão de 2018 e 2019.

Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nova Cruz/RN, 09 de outubro de 2020.

---

**Sútia Maria Diógenes**

Presidente do CMS – Nova Cruz/RN

Homologo a Resolução n.º 007/2020 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º, §2º da Lei n.: 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

---

**Thiago de Araújo Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 081001/2020****Pregão Presencial nº 40/2019****Processo nº 916020/2019**

Espécie: Contrato nº 081001/2020, firmado em 08/10/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: Luciene Maria da Rocha Lopes 03336637481; CNPJ/MF sob o nº. 25.063.806/0001-50; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição/confecção com instalação e aplicação de bloquete/piso intertravado de concreto, modelo retangular (tijolinho) medindo 20cm x 10cm E=6cm, listados no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente e conforme o saldo da Ata de Registro de Preços Nº 111/2019; Amparo: Pregão Presencial 40/2019; Processo: 916020/2019; Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Vigência: a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2020;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2020 07.001 15.452.0052 2013 3.3.90.39 10010000 0001; 07.001 15.452.0052 2013 3.3.90.30 10010000 0001; Valor: R\$ 54.088,84 (cinquenta e quatro mil, oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Luciene Maria da Rocha Lopes.

Nova Cruz/RN, 08 de outubro de 2020.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal**SEÇÃO 2**  
**PODER LEGISLATIVO****SEM ATOS****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL****EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ****FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO  
MUNICIPAL****GENILSON ALVES****PRESIDENTE****GILMAR AMADOR****SECRETÁRIO**  
**JONAS CÂNDIDO BEZERRA****MEMBROS**  
**GENILSON ALVES**  
**WUNDERLICH MARINHO BARBOSA**